CONCORRENCIA PUBLICA 02/2019
PROCESSO 19/2019

CONTRATO Nº 13/2020

Contrato de concessão com encargos que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP 15.160-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio José Passos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 302 em Poloni/SP e a empresa **M. POLOQUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 17.918.794/0001-70, com sede na RUA VANDERLEI MARSAL VIEIRA, 225, MINI DISTRITO INDUSTRIAL - POLONI/SP, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MIZAEL VIEIRA DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.256.077-7 e do CPF nº 301.441.418-25, residente e domiciliado(a) à RUA CAMPOS SALES, 1077, CENTRO - POLONI/SP, tendo em vista o contido no Processo n.º 019/2019, referente á Concorrência Pública nº 002/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 1322, de 02/10/2019, Lei 123, de 14/12/2006, e demais regulamentos pertinentes à matéria, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a outorga de permissão ao DONATÁRIO para ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais, autorizado por Lei Municipal 1322, localizada dentro de uma área Pública de 5,44,24 "ha", registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, na matrícula nº 18.583, lavrada as fls. 121/125 do Livro nº 098.

1.1 – O projeto apresentado pela DONATÁRIO corresponde aos **aos Lotes "2 e 3" da Quadra "D",** do Bairro Mini Distrito Industrial, no Município de Poloni – SP, de propriedade do DOADOR.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, com seus Anexos e a Proposta Técnica da DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2. Este contrato tem amparo legal na Licitação – Concorrência Pública nº 002/2019, Processo nº 019/2019, que teve sua abertura publicada no Diário Oficial no dia 31/10/2019 e homologada em 13/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

3. O Imóvel objeto do presente contrato foi avaliado por R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo referente ao Lote 3 da Quadra D.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

4. A vigência deste contrato será até o início de funcionamento das atividades empresariais prevista na Cláusula Sexta, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial ou Jornal de Circulação Regional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322 , para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;

5.2 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, de 02/10/2019, a partir da aprovação dos projetos para iniciar a construção;

5.3 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para realizar sua instalação e dar início ao funcionamento das atividades empresariais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

6.1 - Caberá ao DOADOR:

a) Fornecer os documentos e informações relativas ao imóvel (terreno/área) objeto da permissão de ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais;

b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de construção, instalação e funcionamento, por intermédio do Fiscal do Contrato ou comissão a ser nomeados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIO NA CONSTRUÇÃO

7.1 - Caberá à DONATÁRIO:

a) Executar a construção de sãs instalações de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de construção, instalação e funcionamento, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
c) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do DOADOR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
d) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DOADOR;
e) Responder pelos danos causados diretamente ao DOADOR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que a fiscalização ou acompanhamento pela Fiscalização do DOADOR esteja ciente;
f) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DOADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja, qual for, desde que praticada por seus empregados no local do serviço ou no recinto da DOADOR;
h) Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do DOADOR;
i) Comunicar à Fiscalização do DOADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
j) Responsabilizar por todo transporte necessário à prestação dos serviços de seus empregados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
k) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/SP, entregando um via à fiscalização do DOADOR.
l) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Fiscalização do DOADOR, quando solicitado.
m) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços de acordo com os projetos aprovados.
n) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À DONATÁRIO caberá, ainda:
a) Manter todas as condições previstas técnica apresentada.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DOADOR.

c) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do DOADOR.

d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionado com os serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2 - A inadimplência da DONATÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DOADOR, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a DONATÁRIO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a DONATÁRIO observar, também, o seguinte:

a) É expressamente vedado o desvio de finalidade da atividade empresarial constante da proposta técnica.

b) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do DOADOR durante a vigência deste Contrato.

c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Caberá à DONATÁRIO providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a construção do empreendimento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do DOADOR, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

a) Promover as avaliações das etapas executadas.

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato.

11.2. - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização do DOADOR poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado nos projetos aprovados, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 - A DONATÁRIO deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da DOADOR, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

12.1 - Depois de concluídos os serviços os serviços de construção e instalação, a CONSTRATADA informará ao DOADOR o efetivo início de funcionamento das atividades empresariais, para fins de outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo.

12.2 - A outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo será precedida da verificação de cumprimento dos termos da proposta técnica apresentada, notadamente quanto à geração de empregos diretos com a absorção de mão de obra local e a finalidade do empreendimento.

12.3 - A Escritura Pública de Doação constará obrigatoriamente cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e indisponibilidade, ou qualquer outra figura jurídica que importe a transferência do imóvel a terceiro, **pelo prazo de 15 (quinze) anos**, contados da data do registro da escritura, e de reversão do imóvel ao Município de Poloni caso ocorra neste período a suspensão ou encerramento das atividades da DONATÁRIO, ou o não atendimento das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da DOADOR, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A DONATÁRIO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322 , nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal citada;

14.2 – No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, a administração rescindirá a doação com encargo, perdendo a DONATÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporadas, sem direito a indenização;

14.3 – O descumprimento pela DONATÁRIO de qualquer critério da proposta técnica apresentada, durante a vigência do presente contrato e/ou da doação sem encargo, acarretará na aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por critério inadimplido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito do DOADOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantidos o contraditório e ampla defesa.
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o DOADOR.
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este Contrato fica vinculado à Concorrência Pública nº 002/2019, cuja realização decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo nº 019/2019.

16.2 - São partes integrantes deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, seus anexos e a proposta técnica apresentada pela **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O DOADOR providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas deste Contrato será o da Comarca de Monte Aprazível, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Poloni/SP, 16 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO

M. POLOQUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA
MIZAEL VIEIRA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI/SP**
CONTRATADO: **M. POLOQUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **13/2020**
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a DOAÇÃO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial "Adelino Fochi" de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP; 16 de março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal: .....
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP
Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal: .....
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: MIZAEL VIEIRA DE LIMA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 301.441.418-25 RG: 42.256.077-7
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: RUA CAMPOS SALES, 1077, CENTRO - POLONI/SP
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: .....
Telefone(s): (17) .....
Assinatura:_____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: M. POLOQUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA

CONTRATO Nº 13/2020

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a CONCESSÃO/DOAÇÃO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial "Adelino Fochi" de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
CONTADOR
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos doTCE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO XII

RELATÓRIO PARA JULGAMENTO CIRCUNSTACIADO DA PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO.

PONTUAÇÃO Para preenchimento	
1 – Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil	90 PONTOS
2 – Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos)	60 PONTOS
3 – Área necessária para instalação – Área Construída	100 PONTOS
4 – Viabilidade de Funcionamento Regular	100 PONTOS
5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento)	40 PONTOS
6 - Objetivos	60 PONTOS
7 – Capital Integralizado	70 PONTOS
8 – Origem da Matéria Prima	50 PONTOS
9 – Início de Funcionamento	100 PONTOS
TOTAL	670 PONTOS

Havendo divergência entre a opção assinalada pela licitante e os documentos apresentados, deverá a Comissão Especial de Licitações atribuir a pontuação de acordo com a documentação, com a devida justificativa.

Poloni - SP, 19 de dezembro de 2019

MIZAEL VIEIRA DE LIMA
RG: nº 42.256.0007-7 – SSP/SP
CPF: nº 301. 441.418-25

17.918.794/0001-70
M. POLO QUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA - ME
Rua Campos Sales, nº 1077
Cent.\ - CEP: 15160-000
POLONI - SP

CNPJ: 17.918.794/0001-70
RUA CAMPOS SALES, 1077- CENTRO, POLONI-SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO XI

PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO.

NOME DO EMPREENDIMENTO: M POLOQUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA
CNPJ: 17.918.794/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 547.009.365.119
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.099
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MIZAEL VIEIRA DE LIMA
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1077- CENTRO, POLONI-SP
TELEFONE: (17) 99731-8244

Submetemos à apreciação desta comissão nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelo teor nela exarada, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Na proposta apresentada, já estão incluídas todas as despesas tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Informamos que, se vencedores deste certame e se convocados a firmar a respectivo Termo de Contrato, deverá assiná-lo, o Sr Mizael Vieira de Lima, sócio/proprietário, portador da cédula de Identidade 42.256.077-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 01.441.418-25, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 1077 - Centro, na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP: 15.160-000

Ciente de que os critérios apresentados abaixo deverão ser mantidos durante todo o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Ocupação, Construção e Instalação para futura Doação com Encargo e Outras Avenças e da Doação com Encargo, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, e em regulamentos

ASSINALE COM UM X:

1.) Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil:

a) ( ) até R$ 50.000,00
b) ( ) de R$ 50.000,01 à R$ 100.000,00
c) ( ) de R$ 100.000,01 à R$ 150.000,00
d) ( ) de R$ 150.000,01 à R$ 200.000,00
e) ( ) de R$ 200.000,01 à R$ 250.000,00
f) ( ) de R$ 250.000,01 à R$ 300.000,00
g) ( ) de R$ 300.000,01 à R$ 350.000,00
h) ( )de R$ 350.000,01 à R$ 400.000,00
i) (X) de R$ 400.000,01 à R$ 450.000,00
j) ( ) acima de R$ 450.000,00

2.)Quanto a Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos):

a) (X) De 01 a 05 empregos
b) ( ) De 05 a 10 empregos
c) ( ) De 11 a 30 empregos
d) ( ) De 31 a 40 empregos
f) ( ) Acima de 50 empregados

3.) Quanto a Área Necessária Para Instalação – Área Construída:

a) ( ) de 50,00 m² a 150,00 m²
b) ( ) de 150,01 m² a 250,00 m²
c) ( ) de 250,01 m² a 350,00 m²
d) ( ) de 350,01 m² a 500,00 m²
e) (x) acima de 500,01 m²

4.) Viabilidade de Funcionamento Regular:

a) ( ) instalação de filiais.
b) ( ) transferência de pessoa jurídica estabelecida em outro Município com menos de 05 anos.
c) ( ) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni com menos de 05 anos.
d) ( ) transferência de pessoa jurídica (estabelecida em outro Município há mais de 05 anos.
e) (x) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni há mais de 05 anos.

5.) Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento):

a) ( ) até R$ 120.000,00
b) (X) de R$ 120.000,01 a R$ 150.000,00
c) ( ) de R$ 150.000,01 à R$ 180.000,00
d) ( ) de R$ 180.000,01 à R$ 210.000,00
e) ( ) de R$ 210.000,01 à R$ 240.000,00
f) ( ) de R$ 240.000,01 à R$270.000,00
g) ( ) de R$ 270.000,01 à R$300.000,00
h) ( ) acima de R$ 300.000,00 6

6 – Objetivos:

a) ( ) Instalação de empresa prestadora de serviços;
b) (X) Instalação de atividade comercial;
c) ( ) Instalação de atividade industrial.

7.)Quanto ao Capital

Integralizado:

a) ( ) até R$20.000,00
b) ( ) de R$ 20.000,01 à R$ 30.000,00
c) (X) de R$ 30.000,01 à R$ 40.000,00
d) ( ) de R$ 40.000,01 à R$ 50.000,00
e) ( ) de R$ 50.000,01 à R$ 60.000,00
f) ( ) acima de R$ 60.000,00

OBSERVAÇÃO: O valor do capital integralizado a que se refere este item será o constante do contrato social, declaração de firma individual ou do balanço.

8.) Quanto à Origem da Matéria Prima:

a) ( ) Que não utilize matéria prima na realização de suas atividades;
b) ( ) Que utilize matéria prima exclusivamente de outras áreas;
c) (X) Que utilize matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas;
d) ( ) Que utilize preponderantemente matéria prima local;
e) ( ) Que utilize matéria prima exclusivamente local.

09.) Quanto o Início de Funcionamento.

a) ( ) de 32 meses a 35 meses.
b) ( ) de 25 meses a 31 meses.
c) ( ) de 19 meses a 24 meses.
d) ( ) de 13 meses a 18 meses.
e) ( ) de 07 meses a 12 meses.
f) (X) até 06 meses.

Poloni - SP, 19 de dezembro de 2019

MIZAEL VIEIRA DE LIMA
Cateira de Identidade: nº 42.256.0007-7 – SSP/SP
CPF: nº 301. 441.418-25

17.918.794/0001-70
M. POLO QUIMICA SOLUÇÕES
EM LIMPEZA LTDA - ME
Rua Campos Sales, nº 1077
Centro - CEP: 15160-000
POLONI - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: M. POLOQUIMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA. - ME.

CNPJ/MF: 17.918.794/0001-70.

PROPRIETÁRIO: Mizael Vieira de Lima

CPF: 301.441.418-25.

OBRA: Barracão Comercial.

LOCAL: Rua Vanderlei Marsal Vieira, 225, Lote 02 e Lote 03, Quadra D, bairro Mini Distrito Industrial

CIDADE: Poloni/SP.

1. Área de construção

   1.1. Área do terreno: (528,00 m²);

   1.2. Área edificada: (179,16 m²);

2. Localização dos terrenos (LOTE 02) e (LOTE 03)

   2.1. Descrição: (LOTE 02) um terreno na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, na Quadra D, Lote 02, com frente à Rua Vanderlei Marçal vieira, medindo de frente e fundos doze metros (12,00 m) de ambos os lados quarenta metros (22,00 m), encerrando uma área total de duzentos e sessenta e quatro quadrados (264,00 m²); e (LOTE 03) um terreno na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, na Quadra D, Lote 02, com frente à Rua Vanderlei Marçal vieira, medindo de frente e fundos doze metros (12,00 m) de ambos os lados quarenta metros (22,00 m), encerrando uma área total de duzentos e sessenta e quatro quadrados (264,00 m²); (LOTE 02 + LOTE 03) totalizando quinhentos e vinte oito metros quadrados (528,00 m²).

   2.2. Localização: (LOTE 02) situa-se do lado esquerdo de que da Rua Candido Poloni adentra a Rua Vanderlei Marçal vieira indo em direção ao Rua Vanderlei Marçal distante trinta e seis metros (36,00 m) da esquina formada pelas duas primeiras Ruas citadas. (LOTE 03) situa-se do lado esquerdo de que da Rua Candido Poloni adentra a Rua Vanderlei Marçal vieira indo em direção ao final da Rua Vanderlei Marçal, distante vinte e quatro metros (24,00 m) da esquina formada pelas duas primeiras Ruas citadas.

3. Projeto

   3.1. Projeto Arquitetônico detalhado, presente Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART 28027230191669081) e (ART substitutiva 28027230191672804), planilha orçamentaria e cronograma.

4. Infraestrutura

4.1. Bloco de coroamento com uma estaca, ferragem CA-50 bitola diâmetro 10 mm;

4.2. Viga baldrame 0,30x0,50 (m), ferragem CA-50 bitola diâmetro 10 mm, quatro (04,00) barras.

5. Estrutura

5.1. Pilar seção quadrada de 0,25x0,25 (m), 06,40 (m) de altura;

5.2. Estrutura metálica treliçada.

6. Alvenaria (paredes)

6.1. Blocos cerâmico oito (08,00) furos dimensão 0,19x0,19x0,09 (m), assentado na horizontal – (92,00 m²);

6.2. Blocos cerâmico oito (08,00) furos dimensão 0,19x0,19x0,09 (m), assentado na vertical – (92,00 m²);

6.3. O revestimento das paredes com chapisco comum, cimento e areia no traço 1:3 com espessura máxima de 5 cm nas superfícies internas e externas. Em seguida aplicação de reboco constituído de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6 (sempre com aditivo impermeabilizante).

7. Esquadrias

7.1. Portão de Correr Metálico nas dimensões 3,00x4,00 (m);

7.2. Vitrôs Basculantes Metálicos nas dimensões 0,60x0,60 (m);

7.3. Portas de madeira compensada nas dimensões 0,70x2,10 (m);

7.4. Portas de madeira compensada nas dimensões 0,80x2,10 (m);

8. Cobertura e fechamento

8.1. Telhas e fechamento (telhas Galvanizadas).

9. Instalações hidráulica

9.1. Hidros-sanitária: tubos e conexões em PVC no diâmetro de 100 mm. Caixa de inspeção em alvenaria de tijolos pó-de-mico com dimensões 0,40x0,50x0,60 (m);

9.2. Água fria: Tubos e conexões em PVC. Caixa de água de 500 l.

9.3. Pluvial: calhas de 0,40 m nas duas extremidades, duas (02,00) conexões de diâmetro 150 mm.

Obs. A água deverá ser destinada até ultrapassar a sarjeta, sendo escoada para rua.

10. Instalações elétrica

10.1. Elétrica: A alimentação de energia elétrica aérea desde o padrão de medição fixadas na empenha da fachada através de chumbamento, continuando aérea até o

telhado e descendo até o quadro de distribuição, sendo embutidas nas paredes e solo em mangueira poliéster.

11. Aparelhos

11.1. Banheiro com acessibilidade: Seguindo a Associação de Normas Brasileira (ABNT) NBR 9050, aparelho sanitário de material cerâmico a uma altura de 0,49 m, corrimão numa altura de 0,80 m, lavatório de material cerâmico em uma altura de 0,80 m;

11.2. Banheiro comum: Pias, bancadas e tanques assentados em uma altura de 90 cm seguindo as restrições do fabricante.

Declaro que a aprovação do projeto por parte da prefeitura não implica no conhecimento do direito de propriedade do terreno.

17.918.794/0001-7(
M. POLO QUIMICA SOLUÇÕES
EM LIMPEZA LTDA - ME
Rua Campos Sales, nº 1077
Centro - CEP: 15160-000
POLONI - SP

Poloni/SP, 31 de maio de 2019

PROPRIETÁRIO

MARCIO ROGERIO PEREIRA BONFIM
ENG.º CIVIL CRESP-5069319866